



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 129/2023

#### **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 88/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRONICO Nº 10999/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, n.º 265, Bairro Centro, nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n.º 868, Bairro Colinas, nesta cidade, e a empresa **MAX KATSURAGAWA NEUMANN PIEDADE**, com sede na Estrada Carolina Paes Grangeiro, n.º 3.000, Bairro Vila Garcias, na cidade de Piedade, Estado de São Paulo, CEP n.º 18.170-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.229.777/0001-10, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada neste ato por **DANIEL CARVALHO FERNANDES**, portador do RG n.º 33.788.401-8, inscrito no CPF n.º 220.995.648-09, firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente à licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 88/2023**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão a ata de registro de preços em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/02, doravante denominada Lei do Pregão, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)**

1.1- A Detentora da Ata se obriga ao FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do edital do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 88/2023 que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
2	88	UN	Aguarrás – 5 litros (primeira qualidade).	ITAQUA	110,00	9.680,00
5	1.600	M³	Areia fina	ROMANHA	167,09	267.344,00
6	1.600	M³	Areia média	ROMANHA	174,90	279.840,00
7	260	UN	Argamassa ACI – saco 20 kg (primeira linha e primeira qualidade).	MINERCAL	14,00	3.640,00
8	530	UN	Argamassa ACII – saco 20 kg (primeira linha e primeira qualidade).	MINERCAL	25,30	13.409,00
9	260	UN	Argamassa ACIII – saco de 20 kg (primeira linha e primeira qualidade).	MINERCAL	35,90	9.334,00
10	120	UN	Assento sanitário simples branco	ALUMASA	36,90	4.428,00
11	40	UN	Barra de Ferro ¼	GVB	30,52	1.220,80
12	225	UN	Barra de ferro ø 0,5 mm – 12 metros.	GVB	28,00	6.300,00
13	20	UN	Barra de ferro ø 08 mm – (5/16") 12 metros.	GVB	43,60	872,00
14	20	UN	Barra de ferro ø 10 mm – (3/8) – 12 metros	GVB	63,00	1.260,00
16	10	UN	Base para válvula de descarga sistema autolimpante	TIGRE	179,00	1.790,00
17	35	UN	Bianco 1 kg	SIKA	32,80	1.148,00
18	25	UN	Bianco 18 kg	SIKA	285,00	7.125,00
22	10	UN	Caixa d'água de polietileno 1000 litros	FORTLEV	415,00	4.150,00
23	10	UN	Caixa d'água de polietileno 500 litros	FORTLEV	279,00	2.790,00
24	150	UN	Caixinha de lux 4x2 parede, retangular amarelo não propaga chamas, não dobra e não amassa. O amplo espaço interno da Caixa de Luz permite acomodar melhor os cabos, evitando o aquecimento. Possui mais entradas para eletrodutos. Suas orelhas são reforçadas, não espanam, não quebram e não enferrujam.	FORTLEV	2,50	375,00
26	260	UN	Canto contrário interno p/forro de PVC branco	LIDER	4,67	1.214,20





27	260	UN	<b>Canto interno p/ forro PVC branco</b>	LIDER	4,67	1.214,20
28	1.060	UN	<b>Cimento CII – saco de 50 kg (primeira linha e primeira qualidade).</b>	SUPREMO	37,27	39.506,20
30	70	UN	<b>Coluna pop 10x20 – 6 metros</b>	GERDAU	156,00	10.920,00
31	70	UN	<b>Coluna pop 10x20 – 7 metros</b>	GERDAU	202,00	14.140,00
32	80	UN	<b>Coluna pop 9x14 – 6 metros</b>	GERDAU	143,00	11.440,00
33	75	UN	<b>Coluna pop 9x14 – 7 metros</b>	GERDAU	171,00	12.825,00
38	15	UN	<b>Disco serra marmore – diamantado granito telha 110mm; diametro central 20mm, espessura 1,2mm priemriaqualidade e primeira linha</b>	FERJA	25,00	375,00
39	08	UN	<b>Disco serra mármore – porcelanato diamantado 110 mm – primeira linha primeira qualidade – diametro central20mm, espessura 12mm – material aço carbono, bordadiamente sintético</b>	FERJA	43,71	349,68
40	15	UN	<b>Ducha higiênica comada 1,20 m possui mecanismo de 1/4 volta. conta com um flexível de 1,2m</b>	LEAO	147,65	2.214,75
41	05	UN	<b>Escada 3 degraus alumínio dobrável: resistente, leve e fácil dobrar. características: capacidade: 120kg;- degraus: 3; material: alumínio;</b>	REAL	143,00	715,00
42	16	UN	<b>Escada de alumínio de 5 degraus dobrável e fácil de guardar possui estrutura em tubo retangular e chapas em alumínio, material super leve, durável e peças plásticas em polipropileno de alta resistência, com travade segurança, pés antiderrapantes e travamento automático na plataforma superior para suportar até 120 kg. as escadas de alumínio são fabricadas de acordo com a nova portaria do inmetro n° 615 e 616. possuem três anos de garantia.</b>	REAL	179,00	2.864,00
43	20	UN	<b>Espuma expansiva 300 ml pode ser facilmente cortada, lixada e pintada. aparência (visual): líquido comprimido levemente amarelado de baixo odor. após curado sólido levemente amarelado. secagem ao toque: 7 a 15 min. cura inicial: 30 min. tempo de corte: 2 horas. cura total: 24 horas</b>	ULTRA	36,90	738,00
44	32	UN	<b>Fechadura completa para porta de madeira</b>	MCG	77,00	2.464,00
45	20	UN	<b>Fechadura completa para porta de madeira externa inox/alavanca 2600/41 para porta com 40mm</b>	MCG	77,00	1.540,00
46	90	UN	<b>Fita crepe larga minimo 48mm largura x 50 metros</b>	ADEL	15,30	1.377,00
47	90	UN	<b>Fita crepe média: 24 mm x 50 m</b>	ADEL	8,30	747,00
48	150	UN	<b>Fita isolante (primeira linha e primeira qualidade).</b>	ADEL	8,50	1.275,00
49	40	UN	<b>Folha de porta madeira Angelim 0,90x2,10 metros</b>	UNIPORTAS	230,00	9.200,00
50	42	UN	<b>Folha de porta madeira Angelim 82x2,10 metros</b>	UNIPORTAS	185,00	7.770,00
51	60	UN	<b>Folha de porta madeira Angelim 92x2,10 metros</b>	UNIPORTAS	260,00	15.600,00
52	30	UN	<b>Folha de segueta</b>	STARRET	14,00	420,00
53	70	UN	<b>Fundo preparador de parede 18 litros indicado para uso externo e interno, o fundo preparador sela superfícies porosas. é ideal para reboco</b>	UNIVERSO	210,00	14.700,00





			fraco, concreto novo, pinturas descascadas, paredes caiadas, gesso e cimento-amianto. corrige problemas como bolhas, desagregamento, descascamento, eflorescência, saponificação e trincas. a base de : água, resina à base de dispersão aquosa de copolímero acrílico, aditivos especiais. mistura de: 5-cloro-2-metil-2h-isotiazol-3-ona e 2-metil-2h- zol-3-ona (3:1). isotia. prazo de validade - (embalagem fechada e sem uso) 36 meses.			
55	52	UN	<b>Jogo de batente 0,80x2m</b> (rebaixo 3,5)	UNIORTAS	269,00	13.988,00
58	30	UN	<b>Maçaneta alavanca</b> em metal adaptavel em qualquer fechadura	MCG	22,00	660,00
59	450	MTS	<b>Mangueira jardim ½ laranja</b>	NEO	6,37	2.866,50
60	75	UN	<b>Massa corrida acrílica 3,6 litros</b>	UNIVERSO	47,20	3.540,00
61	48	UN	<b>Neutrol 18 litros</b>	SIKA	275,00	13.200,00
66	1.030	M <sup>3</sup>	<b>Pedra 1</b>	M ILHA	160,00	164.800,00
67	85	M <sup>3</sup>	<b>Pedrisco</b>	M ILHA	180,00	15.300,00
70	03	UN	<b>Pia de cozinha</b> inox 2,00 mts com 02 cubas	REAL	724,00	2.172,00
71	03	UN	<b>Pia de cozinha</b> marmore sintético 1,50 mts	AJR	251,00	753,00
72	20	UN	<b>Pia lavatório</b> comum para coluna em louça branco	SM	139,00	2.780,00
73	15	UN	<b>Pia lavatório</b> comum suspenso em louca - branco	SM	139,00	2.085,00
75	1.100	M <sup>2</sup>	<b>PISO (ALMEIDA 62HDA10RT) AC 62X62 CM V2 PEI3 CX COM 2,28M<sup>2</sup> - RETIFICADO</b>	ALMEIDA	29,50	32.450,00
76	2.500	M <sup>2</sup>	<b>Piso 50x50 PEI 4 - Cor/modelo: a definir de acordo com o catálogo disponível.</b>	NARDINI	22,90	57.250,00
77	20	KG	<b>Prego 17x21</b>	GERDAU	16,00	320,00
79	20	KG	<b>Prego 18x27</b>	GERDAU	16,00	320,00
80	20	KG	<b>Prego 19x36</b>	GERDAU	16,00	320,00
81	20	KG	<b>Prego 20x48</b>	GERDAU	16,00	320,00
82	30	KG	<b>Prego 25x72</b>	GERDAU	26,00	780,00
83	280	UN	<b>Rejunte 5 kg - Cor: a definir de acordo com o catálogo de cores disponíveis.</b>	MINERCAL	30,00	8.400,00
84	15	UN	<b>Reparo para valvula</b> de descarga docol bitola 1 ½" 484- 676	CENSI	82,50	1.237,50
85	30	UN	<b>Reparo valvula</b> de descarga hidra 2550 dn 32 (1 ¼) 2550 dn 40 (1 ½) ( compatível com valvulas max, clean, pro e base)	CENSI	84,00	2.520,00
86	430	M <sup>2</sup>	<b>Revestimento ceramico para parede - branco</b> (primeira qualidade).	NARDINI	28,00	12.040,00
87	1.550	M <sup>2</sup>	<b>Revestimento cerâmico para parede - Cor/modelo: a definir de acordo com o catálogo disponível.</b>	NARDINI	28,80	44.640,00
89	160	UN	<b>Rolo pintura 15 cm</b> antirrespingo lâ sintetica, para tinalátex e acrílica. altura da lâ 9mm	TIGRE	14,00	2.240,00
90	30	UN	<b>Rolo pintura</b> antirrespingo lâ sintetica 23 cm, para tinalátex e acrílica. altura da lâ 9mm	TIGRE	18,90	567,00
94	05	UN	<b>Tanque de mármore</b> sintético simples 60x60cm	AJR	197,52	987,60
97	27.000	UN	<b>Tijolo cerâmico baiano 14x19x29</b>	GRANDE SOL	1,84	49.680,00
98	425	UN	<b>Tinta esmalte sintético 3,6 litros - premium</b> cor préfabricada e que atenda norma nbr 11702:2019 epossuaseloabrafati., composto de resina alquídica à base de óleo vegetal	UNIVERSO	133,00	56.525,00





			semissecativo, resina fenólica para cor alumínio, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais inertes, secantes organometálicos, butanona oxima, bis(2-etil-hexanoato) de zinco, destilados (petróleo) leves com hidrogênio, querosene (petróleo), aguarrás. butilcarbomato de 3-iodo-2-propinila. secagem: entre demãos: 45 min. ao toque: 2 horas final: 5 horas. prazo de validade 48 meses. rendimento : galão (3,6 l): até 75 m²/demão			
99	165	UN	<b>Tinta esmalte sintético á base de água 3,6 litros</b> (primeira linha e primeira qualidade) - cor: a definir de acordo com o catálogo de cores disponíveis.	UNIVERSO	120,00	19.800,00
100	690	UN	<b>Tinta látex 18 litros</b> - Primeira linha e primeira qualidade. Alto rendimento até 380 m² por demão, secagem ao toque antimofa. Composição: resina a base de dispersão aquosa, acrílicos pigmentos isentos de metais pesados, cargas miglicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados. Cor: definir de acordo com o catalogo de tintas disponíveis. Fabricada de acordo com a especificação das NBR's 11702:2019; 15079-1: 2019; 14942:2019; certificação Abrafati. ACABAMENTO: FOSCO SECAGEM: AO TOQUE: 2 HORAS. ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS. FINAL: 12 HORAS. RENDIMENTO POR DEMÃO: 18L: RENDIMENTO ATÉ 380 M²	UNIVERSO	430,00	296.700,00
101	172	UN	<b>Tinta piso 18 litros</b> - Primeira linha e primeira qualidade. Fabricada de acordo com as especificações das NBR's 11702: 2019; 14942:2019 certificação Abrafati. Cor: a definir de acordo com o catálogo de cores disponíveis.	UNIVERSO	299,00	51.428,00
102	30	UN	<b>Torneiras automaticas temporizada</b>	LEAO	159,00	4.770,00
103	142	UN	<b>Torneira de metal</b> bica movel alta lavatório primeira linha e primeira qualidade	LEAO	85,00	12.070,00
104	92	UN	<b>Torneira de metal</b> bica móvel de parede primeira linha e primeira qualidade	LEAO	85,00	7.820,00
105	70	UN	<b>Torneira de metal</b> comum para lavatóriodebancada	LEAO	49,00	3.430,00
106	50	UN	<b>Torneira de metal</b> cozinha parede ½ dn 15	LEAO	49,00	2.450,00
107	165	UN	<b>Torneira metal jardim longa com rosca</b>	LEAO	40,80	6.732,00
108	10	UN	<b>Torneira metal</b> para lavatório de bancada automática	LEAO	121,82	1.218,20
109	10	UN	<b>Torneira metal</b> saida tanque/ máquina	LEAO	89,00	890,00
110	57	UN	<b>Torneira plástico jardim longa com rosca</b>	TIGRE	29,54	1.683,78
111	40	UN	<b>Treliça TR8</b> – 12 metros.	GERDAU	110,00	4.400,00
113	60	UN	<b>Vaso sanitário com caixa acoplada</b> formato oval, duplo acionamento, capacidade acionamneto 3/6 litros; botão superior - branco	SM	399,00	23.940,00
114	10	UN	<b>Vaso sanitario</b> em louca branco tamanho infantil	SM	410,00	4.100,00
115	85	UN	<b>Vaso sanitário</b> em louça tamanho convencional branco	SM	219,00	18.615,00
117	35	UN	<b>Verniz acrílico 3,6 litros</b> (primeira linha e primeira qualidade) - Cor: a definir de acordo	UNIVERSO	129,00	4.515,00





			com o catalogo de cortes disponíveis.			
118	315	M	Viga 5x11 – 3 metros	QUINHO	22,00	6.930,00
119	315	M	Viga 5x15 – 3 metros	QUINHO	31,00	9.765,00

## CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS)

2.1 - A Prefeitura solicitará os materiais através de autorização de fornecimento / empenho, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da comunicação. As solicitações serão efetuadas de acordo com a necessidade da administração.

2.2- Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Educação – Av. Papa João XXIII, 1175 – 15-3278-9710, ou na Garagem Municipal - Av. Papa João XXIII, 727, ou onde for designado pelo responsável pela solicitação, dentro do município de Pilar do Sul- SP.

2.3- A critério exclusivo da Prefeitura, poderão ser tolerados atrasos na entrega dos materiais se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.

2.4 - O objeto será recebido conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o objeto para verificação de especificações, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do objeto e sendo aprovado será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

2.4.1 - Na hipótese do objeto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

2.5 - O objeto que apresentar irregularidade será devolvido à empresa, que terá o prazo de 03 (três) dias úteis para substituir o objeto rejeitado.

2.6 - O recebimento do objeto será controlado por servidor designado pelos setores requisitantes, que farão a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega do objeto.

2.7 - A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.7.1 - O funcionário designado para acompanhar/fiscalizar a execução da referida Ata será o Sr. Eduardo Oliveira dos Santos Junior, Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.

2.8 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).

2.9 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

2.10 - A Detentora da Ata se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da ata, algum documento perder a validade.

2.11 - Serão de inteira responsabilidade da detentora as despesas com frete, ajudantes, seguro, tributos e outras despesas que por ventura possam ocorrer.

2.12 - A detentora da ata se obriga a entregar os produtos de acordo com a qualidade, características e marcas referenciais apresentadas na proposta e constantes do contrato, sendo vedada qualquer substituição sem prévia anuência da Prefeitura.

2.13 - A Prefeitura reserva-se o direito de analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição das mercadorias quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante.

2.14 - Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, dentro dos limites legais permitidos, bem como os horários e locais de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à detentora da ata.

2.15 - Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos materiais ofertados na proposta, a da detentora da ata deverá comunicar tal fato a Prefeitura, acompanhado de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante relatando que não mais produz o objeto licitado, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição àquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não.

2.16 - Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita execução deste edital, a Prefeitura poderá a pedido da licitante vencedora, autorizar a substituição do (s) produto (s).

2.17 - Serão de responsabilidade da detentora da ata quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal e a terceiros, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão, durante a execução dos serviços.

## CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. Os preços são os constantes no registro no valor total de **R\$ 1.742.313,41 (um milhão, setecentos e quarenta e**





dois mil, trezentos e treze reais e quarenta e um centavos), conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão Presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo.

3.2. Eventual execução onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

## CLÁUSULA QUARTA (DAS DESPESAS)

4.1. As despesas para a execução da Ata de Registro de Preços correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso.

## CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1. A Contratante pagará à Detentora da Ata em até 30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelo Departamento de Compras e Licitações, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

5.2. Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à detentora da ata, aplicar-se-á o índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividindo por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

5.3. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Detentora da Ata, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

5.4. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

## CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

6.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

6.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para execução pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.3. Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo REGISTRO o direito de cancelar a ATA na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

## CLÁUSULA SETIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA)

7.1. São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

- Disponibilizar os produtos, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor;
- Obedecer aos prazos de disponibilização dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
- Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação.
- Arcar com todos os custos de reposição nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;
- Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;
- Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

## CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1. São obrigações da Contratante:

- Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;
- Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva retirada do objeto desta licitação;
- Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
- Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no





caso de aplicação de sanção.

## CLÁUSULA NONA (DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

9.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.2. A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou força maior;  
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.

9.3. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, quando:

a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;  
b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;  
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;  
d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;  
e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;  
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;  
g) O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

9.4. Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA (DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS)

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente por decurso de prazo de vigência;

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS PENALIDADES)

11.1. A detentora da Ata que descumprir quaisquer das cláusulas deste instrumento ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

11.2. Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;  
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;  
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;  
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o detentor da ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3. O atraso injustificado na disponibilização dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e  
b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

11.4. Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou  
b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

11.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

11.6. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

11.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

11.8. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.





11.9. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a DETENTORA DA ATA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.10. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA RESCISÃO)**

12.1. A presente Ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)**

13.1. A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES)**

14.1. A detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

14.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora da Ata.

14.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

14.4. A detentora da Ata manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA GESTÃO DA ATA)**

15.1. O gestor da presente Ata de Registro de Preços será o Sr. Eduardo Oliveira dos Santos Júnior, Secretário de Obras, infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura de Pilar do Sul, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exatidão do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Detentora da Ata e neste instrumento.

15.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução da Ata de Registro de Preços o agente fiscalizador dará ciência à Detentora da Ata do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, da Ata de Registro de Preços, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata.

15.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

15.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Detentora da Ata.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)**

16.1. Constituirá encargo exclusivo da detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e da execução de seu objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DA PUBLICIDADE DA ATA)**

17.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente Ata, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)**





18.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do detentor, mediante a elaboração da nota de empenho.

18.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

18.3. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DISPOSIÇÕES GERAIS)

19.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

19.2. Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela DETENTORA DA ATA.

19.3. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.

19.4. A DETENTORA DA ATA se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

19.5. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da DETENTORA DA ATA de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA (DO FORO)

20.1. O Foro da presente Ata será o da Comarca de Pilar do Sul /SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pilar do Sul, 04 de dezembro de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES  
Prefeito Municipal  
Contratante

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS  
Secr. Gestora Jurídica de Controle de Legalidade,  
Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO  
Secr. Gestor da Fazenda Municipal

EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR  
Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

MAX KATSURAGAWA NEUMANN PIEDADE  
DANIEL CARVALHO FERNANDES  
Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:





**PREFEITURA DE PILAR DO SUL**  
RUA TEN ALMEIDA  
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000  
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO  
BB38FEB7A10647E4A6FF8CE63543408B

### **VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/BB38FEB7A10647E4A6FF8CE63543408B>